

Câmara de Vereadores de Major Vieira

CGCMF N.º 83.528.638/0001-27

Travessa Otacílio F. de Souza, 210 - Fone (0476) 55-1130

89480-000 - MAJOR VIEIRA

—:—

SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N.º 47/93

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA DE VEREADORES.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de
Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições le-
gais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e, eu sanciono a
seguinte


LEI :

Art. 1º - Ficam reajustados, na ordem de 70% (setenta por cento) os
vencimentos e proventos dos funcionários (ativos e inativo)
da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de maio do corrente
ano, aplicáveis sobre os valores percebidos em abril/93.

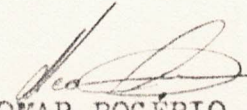
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta
de dotações próprias orçamentárias da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

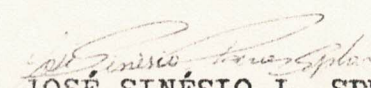
Câmara de Vereadores de Major Vieira, em 18 de maio de
1.993.


ANALDO PEREIRA DOS SANTOS

1º Secretário


NEOMAR ROGÉRIO MUCK

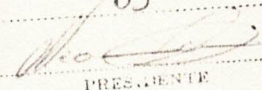
Presidente


JOSÉ SINÉSIO L. SPHAIAN

2º Secretário


CONSIDERADO DE URGÊNCIA
SEM PRAZO.

Em 25 de 05 de 1993


PRESIDENTE

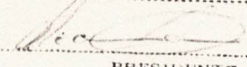
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
JUSTIÇA PARA DAR PARECER

Em 18 de 05 de 1993


PRESIDENTE

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 25 de 05 de 1993


PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira

A Sanção do Sr. Prefeito Municipal

Em 25 de 05 de 1993

Aprovado em 2.ª votação
enc. à Comissão de Redação
de Leis p/ parecer final.

Em 25 de 05 de 1993

